



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 1/2023 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 62/2022**

**INSTITUI O MÊS “ABRIL MARROM”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A DEFICIÊNCIA VISUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica instituído anualmente, durante todo o mês de abril, o “Abril Marrom”, data alusiva à promoção, proteção, apoio e conscientização sobre prevenção e o combate à deficiência visual.

Art. 2º O símbolo da campanha será uma fita marrom café.

Art. 3º A presente data tem os seguintes objetivos:

I - estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção e apoio à pessoa com deficiência visual;

II - reconhecer o uso e incentivar a difusão do braille e das tecnologias assistivas em todos os ambientes, como uma responsabilidade compartilhada da população e como um direito humano que precisa ser respeitado, protegido e cumprido;

III- intensificar a conscientização acerca da importância da acessibilidade e do direito a audiodescrição á pessoa com deficiência visual em todos os ambientes;

IV- respeitar a pessoa com deficiência visual compreendendo-os como cidadão detentor de todos os direitos;

V- incentivar a empatia com relação às necessidades específicas da pessoa com deficiência visual;

VI- reconhecer que a inclusão é um dos fatores mais importantes para a qualidade de vida da pessoa com deficiência visual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto Substitutivo pretende corrigir a redação dada ao Projeto de Lei 62/2022, no intuito de dar maior segurança jurídica à futura Lei Municipal, bem como evitar confusões redacionais e interpretativas futuras.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE ABRIL DE 2023**

**MARCELO WERNER  
VEREADOR - PSC**